



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA Nº 442/2013**

(Revogada pela Portaria SES Nº 756/2019)

~~Autoriza a transferir recursos ao Município de Porto Alegre para a construção de 200 leitos hospitalares (clínicos e cirúrgicos) e de 20 leitos de UTI na Associação Hospitalar Vila Nova.~~

~~**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições;~~

~~Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Complementar Federal nº141/2012; e a Portaria nº882/2012;~~

~~Considerando a Lei 12.342 de 20/12/2005, na qual a SES/RS, assumiu o compromisso de repasse de recursos para garantir a continuidade de manutenção e custeio dos serviços de saúde, quando do afastamento dos empregados cedidos pela FUGAST.~~

### **RESOLVE:**

~~**Art. 1º** — Transferir os recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde (FES) ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Porto Alegre, no valor de R\$10.800.000,00 em parcela única.~~

~~**Art. 2º** — O Município de Porto Alegre se compromete com a construção de 200 leitos hospitalares destinados a pacientes clínicos e cirúrgicos, de média e baixa complexidade e de 20 leitos de UTI, exclusivamente para o sistema único de saúde-SUS, na Associação Hospitalar Vila Nova em Porto Alegre~~

~~**Art. 3º** - Em caso de obras deverá haver a identificação, através de “placa de obra” do objeto, fonte de financiamento (Governo do Estado/SES) e do valor.~~

~~**Art. 4º** — A prestação de contas dos recursos recebidos se dará no Relatório de Gestão Municipal conforme Portaria nº882/2012.~~

~~**Parágrafo Primeiro:** A transferência de recursos será suspensa e os valor sujeito à devolução, acrescidos de juros e correção monetária, segundo índices oficiais de atualização de débitos fiscais, a partir da data do recebimento do recurso, quando a despesa for realizada:~~

- ~~I — fora do período de execução do objeto;~~
- ~~II — em finalidade diversa da estabelecida;~~
- ~~III — se não for aprovada a prestação de contas;~~



~~**Parágrafo Segundo** — O município que incorrer no que dispõe este artigo ficará obrigado a recolher o valor repassado no prazo de 30 dias, a contar do recebimento da comunicação.~~

~~**Artº5º** — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~Porto Alegre, 07 de outubro de 2013.~~

~~CIRO SIMONI  
Secretário de Estado da Saúde~~